

deverá determinar, por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados;

XIII - observar as determinações insertas nas Resoluções TRE/PI nº 146/2008 e nº 430, de 8 de novembro de 2021, bem como o disposto na Seção IX, Capítulo III da Resolução TSE 23.234/2010;

XIV- observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho de suas atividades;

XV- comunicar ao Núcleo de Fiscalização Financeira e Gestão Contratual - NFFGC os danos porventura causados pela contratada ou seus empregados, para as providências reparadoras;

XVI- verificar junto aos usuários a qualidade dos serviços prestados, registrando, em formulário próprio, reclamações e sugestões, adotando medidas para a melhoria da execução contratual e do objeto contratado;

XVII - apresentar críticas e propor sugestões que visem tornar a fiscalização efetiva e aprimorar a agilização dos trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes, propondo medidas regularizadoras;

XVIII - acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e anotar em registro próprio - Livro e/ou arquivo digital, todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA ao Núcleo de Fiscalização Financeira e Gestão Contratual - NFFGC.

#### **FUNÇÕES ATRIBUÍDAS AOS FISCAIS DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

I - verificar se a apresentação da garantia contratual se deu no tempo previsto em instrumento pactuado;

II - verificar se constam dos instrumentos de garantia ou seguro, o número do contrato, a importância segurada equivalente ao percentual previsto no contrato e, se for o caso, de sua complementação, período de vigência que abranja a cobertura adicional em caso de prorrogação, bem como se o objeto é compatível com a contratação;

III - verificar, junto à entidade garantidora, a idoneidade da documentação apresentada pela contratada;

IV - oficiar, em assuntos relativos à garantia, ao ente segurador da contratação;

V - notificar à contratada, caso não seja prestada a garantia na forma pactuada, a fim de que regularize a situação, informando a gestão do contrato a continuidade da irregularidade; e

VI - exercer quaisquer outras atribuições derivadas de lei, regulamentos e demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública, abstendo-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria Presidência Nº 973/2020 TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD /SECOM, de 02 de outubro de 2020, publicada no DJE Nº 196, de 06 de outubro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. ERIVAN LOPES

Presidente do TRE/PI.

Documento assinado eletronicamente por Erivan José da Silva Lopes, Presidente, em 02/09/2022, às 15:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTRARIA PRESIDÊNCIA Nº 877/2022 TRE/PRESI/DG/SGP/COPES/SEREF, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

*Altera a Portaria nº 585, de 8 de setembro de 2021 para substituir membro da Comissão Permanente de Sindicância no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.*

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Requerimento da Seção de Controle, Autuação e Distribuição de Processos - SECADP (documento 1618113) e o Despacho 4865 da Diretoria-Geral deste Regional (documento 1643351), inclusos no Processo SEI nº 0015786-67.2022.6.18.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 585, de 8 de setembro de 2021, para modificar a composição da Comissão Permanente de Sindicância no âmbito do TRE-PI, a fim de substituir MAYCE VERAS MAIA SANTOS, Técnica Judiciária, Área Administrativa, por LEONARDO FRANÇA LIMA DO VALE, Analista Judiciário, Área Judiciária, ambos do quadro de pessoal deste Regional, nomeando-o como membro titular, ficando a referida Comissão assim constituída:

I - PAULO JORGE CORREIA FERRO, Analista Judiciário, Área Judiciária - Presidente da Comissão;

II - PAULO MARCOS CALLAND DE SOUSA LEITE, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado - Análise de Sistemas - titular da Comissão;

III - LEONARDO FRANÇA LIMA DO VALE, Analista Judiciário, Área Judiciária - titular da Comissão;

IV - MIRAN VIEIRA DE SOUSA SILVA, Técnica Judiciária, Área Administrativa - suplente da Comissão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DESEMBARGADOR ERIVAN LOPES

Presidente do TRE-PI

## **SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

### **TERMO DE RECONHECIMENTO DE ESTABILIDADE**

#### **TERMO Nº 3600 - TRE/PRESI/DG/SGP/COEDE/SECADO**

##### **TERMO DE RECONHECIMENTO DE ESTABILIDADE**

A Comissão instituída nos termos do art. 14, parágrafo único, da Resolução nº 22.582/2007, do Colendo TSE, tendo em vista a homologação do estágio probatório objeto do Processo SEI nº 0016447-46.2022.6.18.8000, reconhece, a estabilidade no serviço público, a partir do dia 26/08 /2022, dos servidores ANDRESSA MOURA SILVA MAGALHÃES, HUGO DE REZENDE PINTO, PAULA NAYANA SANTIAGO SOUSA e LARISSA ESTHERPHANE CACHO DE OLIVEIRA ocupantes do cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa, Classe "A", Padrão 3, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, conforme dispõe o § 1º do artigo 20, da Lei 8.112/90 - RJU, combinado com os artigos 2º, 6º, 8º e 18º, todos da Resolução TRE-PI nº 112/05, e artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19/98.

Comissão Responsável pelo Reconhecimento da Aquisição de Estabilidade de Servidor Aprovado em estágio Probatório, em Teresina, 16 de setembro de 2022.

LEONARDO MORAES JUNIOR

Secretário de Gestão de Pessoas

TALYTA DE CARVALHO SOARES LEÃO

Coordenadora de Educação e Desenvolvimento

FLAVIENO LEAL DE DEUS

Chefe da Seção de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional, substituto

Em 16 de setembro de 2022.

## **SECRETARIA JUDICIÁRIA**